



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 743, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2010, contribuições financeiras na importância total de R\$ 257.975,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

a) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo)

1.800,00

b) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo)

2.460,00

c) contribuição à Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG

31.000,00

d) contribuição à Associação do Lago de Furnas – ALAGO

7.500,00

e) contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS

100.000,00

f) contribuição ao Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica

20.000,00

h) contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado

25.000,00

i) contribuição à Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER

67.215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

j) contribuição à Associação dos Moradores da Comunidade Gomes

2.000,00

l) contribuição à Associação dos Moradores do Bairro Barro Branco

1.000,00

Total das concessões a título de contribuições financeiras

257.975,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Areado, em 3 de dezembro de 2009.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral